



aluguel de carros

RECIBO Nº 3793440

(BSB) BRASÍLIA AEROPORTO

MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - 07.976.147/0020-23

Aeroporto Internacional de Brasília, 0

Tel: 556133653656

Todos dos dias 24 horas (inclusive feriados).

ASSISTENCIA 0800 702 8787

CENTRAL DE RESERVA 3075 8686 /

0800 606 8686

CALL CENTER - HORÁRIO DE

FUNIONAMENTO:

Segunda a sexta das 08h às 21h.

Sábados, domingos e feriados das 08h

às 18h

Cliente: Decio Nery de Lima - CPF/CNPJ: 38858240944

Fone: 5132155218

Endereço: SQN 302 Bloco G, 603 - APARTAMENTO

Município: Brasília / DF

CEP: 70723-070

Valor: R\$ 2.366,90

Dois Mil, Trezentos e Sessenta e Seis Reais e Noventa Centavos

(Dispensa da emissão de NF conforme Lei nº8846/94 art 1º § art 2º e Lei 8532/97)

Contrato: 3793440/1

Período: 06/02/2017 20:40:00 à 06/06/2017 20:40:00

Placa atual: FZH9715

Descrição	Valor S/ Taxa	Valor C/ Taxa
Diária	1.659,90	1.659,90
BÁSICO MENSAL	480,00	480,00
TERCEIROS MENSAL	150,00	150,00
Condutor Adicional	70,00	77,00
Total do recibo:		R\$ 2.366,90

BSB - ANDREIA DOS SANTOS - 08/05/2017 14:01



CONTRATO DE LOCAÇÃO (BRS) BRASILIA AEROPORTO
 Contrato: 3793440 - Mensal - Acordo
 Alugador: ANRUELA DOS SANTOS
 Local de Dev: (BRS) BRASILIA AEROPORTO
 Local de Ret: (BRS) BRASILIA AEROPORTO
 Início: 07/06/2017 20:00
 MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - (07.075.147/0000-03)
 Aeroporto Internacional de Brasília, C- Lote 06 (setor das
 Aterradões - av. Anália) - Brasília - Distrito Federal
 Tel: 556133632006
 Todos dos dias 24 horas (inclusive feriados).
 Local de Dev: (BRS) BRASILIA AEROPORTO
 Término: 06/06/2017 20:00
 MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A. - (07.075.147/0000-03)
 Aeroporto Internacional de Brasília, C- Lote 06 (setor das
 aterradões - av. Anália) - Brasília - Distrito Federal
 Tel: 556133632006
 Todos dos dias 24 horas (inclusive feriados).

Cliente: Decio Nery de Lima - CPF/CNPJ: 38858240944 - CNH: 016.987384 / V-Linha: 05/10/2002 Raci: 612255238 / Cel: 548.287902 Motorista Adicional 1: Icaro Renato Gomes Silva - CNH: 036.4877084 / V-Linha: 05/10/2002			
Placa: PYA4227 - HB20 S Confort Plus 1.6 Flex 16V Aut Grupo: FX Tabela: MPF33A	KM Ent: 14637 Combustível Ent: 0/0 Data/Hora Ent: 06/03/2017 07:30:00	KM Dev: 17259 Combustível Dev: 0/0 Data/Hora Dev: 06/03/2017 09:00:00	Combustível: R\$ 5,00/litro Lavagem Completa: R\$ 150,00
Placa: PYD6406 - HB20 S Confort Plus 1.6 Flex 16V Aut Grupo: FX Tabela: MPF33A	KM Ent: 15121 Combustível Ent: 0/0 Data/Hora Ent: 06/03/2017 08:27:00	KM Dev: 18471 Combustível Dev: 0/0 Data/Hora Dev: 06/03/2017 20:40:00	Combustível: R\$ 5,00/litro Lavagem Completa: R\$ 150,00
Placa: PYD6406 - HB20 S Confort Plus 1.6 Flex 16V Aut Grupo: FX Tabela: MPF33A	KM Ent: 15471 Combustível Ent: 0/0 Data/Hora Ent: 06/03/2017 20:40:00	KM Dev: 17125 Combustível Dev: 0/0 Data/Hora Dev: 07/04/2017 20:40:00	Combustível: R\$ 5,00/litro Lavagem Completa: R\$ 150,00
Placa: PYD6406 - HB20 S Confort Plus 1.6 Flex 16V Aut Grupo: FX Tabela: MPF33A	KM Ent: 17425 Combustível Ent: 0/0 Data/Hora Ent: 07/04/2017 20:40:00	KM Dev: 19266 Combustível Dev: 0/0 Data/Hora Dev: 07/05/2017 20:40:00	Combustível: R\$ 5,00/litro Lavagem Completa: R\$ 150,00
Placa: PYD6406 - HB20 S Confort Plus 1.6 Flex 16V Aut Grupo: FX Tabela: MPF33A	KM Ent: 19576 Combustível Ent: 0/0 Data/Hora Ent: 07/05/2017 20:40:00	KM Dev: 20076 Combustível Dev: 0/0 Data/Hora Dev: 06/03/2017 10:15:00	Combustível: R\$ 5,00/litro Lavagem Completa: R\$ 150,00
Placa: PZB9715 - HB20 S Confort Plus 1.6 Flex 16V Aut Grupo: FX Tabela: MPF33A	KM Ent: 1567 Combustível Ent: 0/0 Data/Hora Ent: 06/06/2017 13:45:00		Combustível: R\$ 5,00/litro Lavagem Completa: R\$ 150,00

FORMA DE PRÉ PAGAMENTO: Cartão de Crédito - Valor: R\$2.366,90
FORMA DE PAGAMENTO DA PRÉ-AUTORIZAÇÃO: Visa Electron - xxxx xxxx xxxx 561511 - Valor: R\$1.300,00

			Franquia de KM: CONTROLADO		
			Total KM Franquia: 100 (por dia)		
			Valor KM Excedentes R\$ por Km excedente:		
Valores da Locação	Qtde	Vir Unit	Desc %	Vir c/ desc	Valor Total
Dias	30	55,33	0,00	55,33	1.659,90
Subtotal					1.659,90
Valores da Proteção	Qtde	Vir Unit	Desc %	Vir c/ desc	Valor Total
SEGURO RNF41	20	24,00	0,00	24,00	480,00
SEGUROS RNF5A	20	3,00	0,00	3,00	60,00
Total das Proteções					540,00
Valores de Serviços Adicionais	Qtde	Vir Unit	Desc %	Vir c/ desc	Valor Total
Cheque Adicional	15	5,00	0,00	5,00	75,00
Total Serviços Adicionais					75,00
Subtotal					2.356,90
Total c/ 0% Taxa Adm.					2.356,90
Total a Pagar					2.356,90

Proteção e Cobertura:
 Coparticipação Proteção Básica para Roubo, Furto, Acidentes ou PT (LDW) R\$ 2.500,00
 Coparticipação Proteção contra 3rs (ALT) R\$ 1.000,00
 Cobertura para Danos Materiais causados a terceiros limitados a R\$ 150.000,00
 Cobertura para Danos Materiais causados a terceiros limitados a R\$ 300.000,00
 Cobertura para Danos Materiais causados a terceiros limitados a R\$ 50.000,00

PRÉ-AUTORIZAÇÃO

Com Contratação de Proteção (a partir de): Grupos A e B: R\$ 3.700,00 | Grupos C a W: R\$ 1.300,00 | Grupos T e Z: R\$ 1.000,00 | Grupo ZB: R\$ 5.000,00
 Sem Contratação de Proteção (a partir de): Grupos A e B: R\$ 13.000,00 | Grupos C a W: R\$ 15.000,00 | Grupos T e Z: R\$ 5.000,00 | Grupos ZB: R\$ 6.000,00
 Taxa de autorização (pavão de maior custo). *Clientes que optarem por a seguir através cartão de crédito serão submetidos a esta pré-autorização.

A quem se aplica (pré autorização) para celebração de contrato será alocado no sistema de crédito do sistema (não é necessário a contratação de seguro) e a verificação do veículo. O prazo para a liberação do veículo depende do tempo mínimo de validação do crédito.

PROCURAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Por este instrumento particular, LOCATÁRIO e LOCADORA, celebram o contrato de locação de veículo, cujas condições são as seguintes:

CLÁUSULA 1ª: O LOCATÁRIO cede a sua taxa, combinação, licença e seguro aos Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos - Contrato R7/1500 - registrada sob o número 0.778.742, no 3º Cartão de Registro de Imóveis e Condições e Cédula de Reserva, emitido do São Paulo, ficando responsável pelo veículo durante sua permanência sob sua direção, a exemplo do mesmo Contrato Público em vigor em arquivos para consulta no site www.mov.com.br.

CLÁUSULA 2ª: LOCATÁRIO é brasileiro (nato), pelo presente, "nomele e sem fins" sua bastante procurador, a locadora MOVIDA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS S.A., para em seu nome assinar o Termo de Apresentação de Documentos, nos casos de multas e infrações em geral, e multas e penalidades na vigência deste contrato, nos termos da art. 207, Parágrafo 1º e 2º, do Código de Trânsito Brasileiro - Resolução CONTRAN 195, de 18 de setembro de 2008.

CLÁUSULA 3ª: O LOCATÁRIO assume a responsabilidade por todos as infrações cometidas e despesas decorrentes da apreensão do veículo durante o período de vigência do contrato, inclusive em caso de apreensão de renovação mensal, desde que o locatário se mantenha responsável em nome de locatário, bem como assume e partilha com o locatário, nos termos do artigo 16º do atual Código de Defesa do Consumidor, da Resolução 104/11 e do CONTRAN 111/09 do TRM/SP, os Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos. Por meio desta, o LOCATÁRIO reconhece a entrega do veículo a LOCADORA e assume, a partir do momento de assinatura do contrato, a responsabilidade de 20% da multa pelo órgão de trânsito, acrescidas de 10% de taxa por taxa administrativas. A não aplicação multa de 20% do CONTRAN 111/09 em caso de locação de veículo, em e-mail ou carta.

CLÁUSULA 4ª: O LOCATÁRIO declara-se responsável, a partir da assinatura deste contrato, por todos os danos materiais e despesas decorrentes da apreensão do veículo durante o período de vigência do contrato, inclusive em caso de apreensão de renovação mensal, desde que o locatário se mantenha responsável em nome de locatário, bem como assume e partilha com o locatário, nos termos do artigo 16º do atual Código de Defesa do Consumidor, da Resolução 104/11 e do CONTRAN 111/09 do TRM/SP, os Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos. Por meio desta, o LOCATÁRIO reconhece a entrega do veículo a LOCADORA e assume, a partir do momento de assinatura do contrato, a responsabilidade de 20% da multa pelo órgão de trânsito, acrescidas de 10% de taxa por taxa administrativas. A não aplicação multa de 20% do CONTRAN 111/09 em caso de locação de veículo, em e-mail ou carta.

CLÁUSULA 5ª: O LOCATÁRIO declara-se responsável, a partir do momento de assinatura deste contrato, por todos os danos materiais e despesas decorrentes da apreensão do veículo durante o período de vigência do contrato, inclusive em caso de apreensão de renovação mensal, desde que o locatário se mantenha responsável em nome de locatário, bem como assume e partilha com o locatário, nos termos do artigo 16º do atual Código de Defesa do Consumidor, da Resolução 104/11 e do CONTRAN 111/09 do TRM/SP, os Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos. Por meio desta, o LOCATÁRIO reconhece a entrega do veículo a LOCADORA e assume, a partir do momento de assinatura do contrato, a responsabilidade de 20% da multa pelo órgão de trânsito, acrescidas de 10% de taxa por taxa administrativas. A não aplicação multa de 20% do CONTRAN 111/09 em caso de locação de veículo, em e-mail ou carta.

CLÁUSULA 6ª: O LOCATÁRIO declara-se responsável, a partir do momento de assinatura deste contrato, por todos os danos materiais e despesas decorrentes da apreensão do veículo durante o período de vigência do contrato, inclusive em caso de apreensão de renovação mensal, desde que o locatário se mantenha responsável em nome de locatário, bem como assume e partilha com o locatário, nos termos do artigo 16º do atual Código de Defesa do Consumidor, da Resolução 104/11 e do CONTRAN 111/09 do TRM/SP, os Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos. Por meio desta, o LOCATÁRIO reconhece a entrega do veículo a LOCADORA e assume, a partir do momento de assinatura do contrato, a responsabilidade de 20% da multa pelo órgão de trânsito, acrescidas de 10% de taxa por taxa administrativas. A não aplicação multa de 20% do CONTRAN 111/09 em caso de locação de veículo, em e-mail ou carta.

CLÁUSULA 7ª: O LOCATÁRIO declara-se responsável, a partir do momento de assinatura deste contrato, por todos os danos materiais e despesas decorrentes da apreensão do veículo durante o período de vigência do contrato, inclusive em caso de apreensão de renovação mensal, desde que o locatário se mantenha responsável em nome de locatário, bem como assume e partilha com o locatário, nos termos do artigo 16º do atual Código de Defesa do Consumidor, da Resolução 104/11 e do CONTRAN 111/09 do TRM/SP, os Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos. Por meio desta, o LOCATÁRIO reconhece a entrega do veículo a LOCADORA e assume, a partir do momento de assinatura do contrato, a responsabilidade de 20% da multa pelo órgão de trânsito, acrescidas de 10% de taxa por taxa administrativas. A não aplicação multa de 20% do CONTRAN 111/09 em caso de locação de veículo, em e-mail ou carta.

CLÁUSULA 8ª: O LOCATÁRIO declara-se responsável, a partir do momento de assinatura deste contrato, por todos os danos materiais e despesas decorrentes da apreensão do veículo durante o período de vigência do contrato, inclusive em caso de apreensão de renovação mensal, desde que o locatário se mantenha responsável em nome de locatário, bem como assume e partilha com o locatário, nos termos do artigo 16º do atual Código de Defesa do Consumidor, da Resolução 104/11 e do CONTRAN 111/09 do TRM/SP, os Termos e Condições Gerais de Locação de Veículos. Por meio desta, o LOCATÁRIO reconhece a entrega do veículo a LOCADORA e assume, a partir do momento de assinatura do contrato, a responsabilidade de 20% da multa pelo órgão de trânsito, acrescidas de 10% de taxa por taxa administrativas. A não aplicação multa de 20% do CONTRAN 111/09 em caso de locação de veículo, em e-mail ou carta.